

## **PROGRAMA DE BOLSAS PARA PESQUISA INESC P&D BRASIL EDITAL Nº 01/2023**

O Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Pesquisa e Desenvolvimento do Brasil – INESC P&D BRASIL, doravante denominado simplesmente IB, instituído como associação privada sem fins lucrativos, por intermédio de seu Diretor de Ciência e Tecnologia, publica o presente regulamento para a seleção de bolsistas no âmbito do Programa de Bolsas para Pesquisa IB.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa de Bolsas para Pesquisa IB é uma iniciativa do IB com o objetivo de:

- a) Fornecer bolsas ou complementos de bolsas para pesquisadores altamente qualificados que possuam vínculo com Instituições de Ensino ou de Pesquisa no âmbito dos Projetos consignados pelo IB no período;
- b) Promover o aprimoramento profissional/acadêmico por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa com instituições de ensino e pesquisa nacionais e estrangeiras;
- c) Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes e pesquisadores brasileiros.

1.2 Os Recursos Orçamentários e Financeiros destinados correrão à conta da dotação orçamentária destinada ao fornecimento de bolsas para pesquisa científica no Orçamento Geral do IB, oriunda das instituições e empresas que consignam ao IB o fomento para pesquisa, desenvolvimento e inovação.

1.2.1 O regulamento visa fornecer regras para selecionar bolsistas que atendam às vagas estabelecidas nos projetos geridos pelo IB, bem como consignadas ao IB por agências de fomento.

1.2.2 O repasse financeiro das bolsas poderá ser realizado, além do próprio IB, por instituições parceiras em projetos de pesquisa, desde que atendam aos preceitos deste regulamento.

1.3 A Diretoria do IB constituirá o Comitê de Acompanhamento da chamada pública de Bolsas, entre os professores e pesquisadores das instituições que compõem a REDE INESC BRASIL.

### **2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

2.1 Os Processos de Seleção para Outorga e Concessão de Bolsas, cujo modelo compõe o documento de chamada pública, serão regidos por este regulamento.

2.2 As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

2.3 As bolsas para pesquisa serão dirigidas exclusivamente:

- a) aos departamentos de ensino de graduação e programas de pós-graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) que participam dos Projetos de Pesquisa geridos pelo IB, pertencentes (associadas ou conveniadas) à REDE INESC BRASIL;
- b) às instituições de pesquisa, desenvolvimento e inovação pertencentes (associadas ou conveniadas) à REDE INESC BRASIL.

2.4 Os Processos de Seleção para Outorga e Concessão de Bolsas serão compostos de cinco etapas:

- a) Anúncio de vaga(s) para seleção de bolsista(s), conforme chamada pública;
- b) Análise das candidaturas, realizada pelo Júri de Seleção, observando:
  - i. Recolha do pedido/submissão;
  - ii. Consistência documental;
  - iii. Análise do mérito e atendimento à vaga disponibilizada.
- c) Divulgação do(s) resultado(s);
- d) Prazo para recursos e sua análise;
- e) Assinatura do Termo Outorga e Concessão de Bolsa para Pesquisa pelas partes interessadas.

2.5 O programa concederá bolsas ou complementos de bolsas para pesquisa nas modalidades de:

- a) Graduando (aluno de graduação): para pesquisador em início de carreira acadêmica, que estejam cursando graduação;
- b) Mestrando (aluno de mestrado): para acadêmico com perfil de pesquisa definido, que esteja formalmente vinculado à Programa de Pós-Graduação na ocasião da inscrição no processo seletivo;
- c) Doutorando (aluno de doutorado): para acadêmico com perfil de pesquisa definido, que esteja formalmente vinculado à Programa de Pós-Graduação na ocasião da inscrição no processo seletivo;
- d) Pós-doutorando: Pesquisador com doutorado, que esteja formalmente vinculado à Programa de Pós-Graduação na ocasião da inscrição no processo seletivo;
- e) Pesquisador vinculado a instituição pública ou privada de ensino, ou de pesquisa, ou de desenvolvimento e inovação, cuja atribuição funcional consista em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

### **3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente regulamento, o candidato ao Processo de Seleção para Outorga e Concessão de Bolsas deverá atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1 Estar inscrito ou matriculado em curso de graduação ou em programa de pós-graduação de instituição de ensino.
- 3.1.2 Estar vinculado a instituição pública ou privada de ensino, ou de pesquisa, ou de desenvolvimento e inovação.
- 3.1.3 Respeitar as regras da instituição a que está vinculado quanto à concessão e eventual acúmulo ou complemento de bolsas.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

- 4.1 Cumprir os requisitos do Processo de Seleção para Outorga e Concessão de Bolsas.
- 4.2 A concessão da bolsa ou de complemento de bolsa estará condicionada à assinatura do Termo de Outorga e Concessão de Bolsa para Pesquisa, por meio do qual o bolsista se comprometerá com o IB a acatar todas as obrigações nele contidas.

#### **5 DOS APOIOS FINANCEIROS**

- 5.1 O valor da bolsa estará de acordo como o grau acadêmico do tipo de bolsa(s) a ser(em) concedidas(s) (graduando, mestrando, doutorando ou pesquisador), e do tipo de Projeto ao qual esta concessão está vinculada.
- 5.2 O valor da bolsa ou do complemento de bolsa e o Projeto ao qual está vinculado serão informados no Processo de Seleção para Outorga e Concessão de Bolsas.
- 5.3 O apoio financeiro concedido pelo IB considera o bolsista individualmente, independentemente de sua condição familiar, não sendo concedido nenhum auxílio ou adicional a cônjuge ou dependente.
- 5.4 As bolsas ou complemento de bolsas concedidas pelo IB são aquelas definidas pela Lei. 13.243/2016 e artigo 34 do Decreto-Lei nº 9283/2018, não gerando, portanto, obrigações patronais ou assistenciais, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários.
- 5.5 O IB tem a prerrogativa de realizar as concessões de bolsas com prazo de até 12 (doze) meses no Termo de Outorga e Concessão de Bolsa para Pesquisa, prorrogáveis, por meio de adendo àquele Termo.

#### **6 DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA**

- 6.1 O candidato deve submeter sua candidatura ao IB exclusivamente via internet, até às 23h59 (horário de Brasília) da data limite para envio de candidaturas, constando os seguintes documentos (não há necessidade de envio de versão em papel):
  - a) Formulário de inscrição online (obrigatório), integralmente preenchido em português, disponível na página <<http://programadebolsas.inescbrasil.org.br>>;
  - b) Currículo atualizado em português (obrigatório), disponível na plataforma LATTES <[lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)>.
- 6.2 O prazo de submissão de candidaturas será de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação na página <<http://programadebolsas.inescbrasil.org.br>>.

- 6.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IB o direito de excluí-lo do processo de seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados.
- 6.4 O IB não se responsabiliza por documentos não recebidos ou corrompidos devido a fatores de ordem técnico-computacional e falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados, ou fora do prazo de inscrições.
- 6.5 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou correio eletrônico, ou que estejam em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 6.6 A inscrição da candidatura implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **7 DA SELEÇÃO**

- 7.1 O Júri de Seleção das candidaturas receberá as informações prestadas no processo de submissão e procederá à análise dos candidatos, proferindo o resultado de acordo com os Critérios de Avaliação.
- 7.2 O Júri de Seleção para cada Processo de Seleção para Outorga e Concessão de Bolsas será indicado pelo Comitê de Acompanhamento do Edital de Bolsas.
- 7.3 O Processo de Avaliação consiste em:
- Análise Curricular (70%); e
  - Entrevista Individual (30%).
- 7.4 A Análise Curricular tem sua valoração obtida das seguintes rubricas informadas no Processo de Seleção para Outorga e Concessão de Bolsas:
- Área de pesquisa (30%);
  - Produção científica na área de pesquisa (20%);
  - Experiência na área de trabalho do Projeto (30%);
  - Experiência na área de atuação do Projeto – Fatores Preponderantes (20%).
- 7.5 As reuniões do Júri de Seleção e entrevista individual poderão ser presenciais ou por videoconferência.
- 7.6 Os resultados serão formalizados pela emissão de Ata do Júri de Seleção, que será encaminhada ao Processo de Seleção para Outorga e Concessão de Bolsas.
- 7.7 O resultado preliminar da seleção será divulgado no site oficial de bolsas do IB <<http://programadebolsas.inescbrasil.org.br>>.

7.8 Assim que seja concluída a etapa de divulgação do resultado preliminar, os proponentes que tiveram a candidatura indeferida receberão comunicado por correio eletrônico quanto a este resultado, juntamente com o motivo do indeferimento.

## **8 DOS RECURSOS E SEU JULGAMENTO**

8.1. Os proponentes que tiveram a candidatura indeferida e aqueles cuja candidatura foi deferida, mas que queiram recorrer quanto ao resultado preliminar, poderão apresentar recurso em até três dias úteis do calendário comercial brasileiro.

8.1.1 Neste caso, o proponente ou candidato deverá remeter e-mail endereçado ao Comitê de Acompanhamento do Edital de Bolsas no correio eletrônico <[programadebolsas@inescbrasil.org.br](mailto:programadebolsas@inescbrasil.org.br)> com a devida argumentação quanto ao resultado proferido.

8.1.2 Caberá ao Comitê de Acompanhamento do Edital de Bolsas manifestar-se através de Ata do Júri de Seleção acerca dos questionamentos em até quinze dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período no caso de o referido comitê necessitar diligenciar a questão.

8.1.3 A Ata do Júri de Seleção conterà o resultado dos recursos e o resultado final da seleção, sendo este divulgado no site de bolsas do IB <<http://programadebolsas.inescbrasil.org.br>>.

8.1.4 Caso não haja questionamento quanto ao resultado preliminar no prazo estabelecido, este será considerado como o resultado final, após transcorrido aquele prazo, exceto nos casos em que for identificada a omissão ou prestação de informação falsa por parte de candidato(s) aprovado(s).

8.2 O(s) bolsista(s) selecionado(s) e o(s) respectivo(s) Orientador(es) Científico(s) será(ão) notificados por correio eletrônico pelo IB para firmarem o Termo de Outorga e Concessão de Bolsa para Pesquisa.

## **9 DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DA BOLSA PARA PESQUISA**

9.1 O(s) bolsista(s) aprovado(s) deve(m) responder à notificação recebida por comunicação eletrônica em um prazo de 3 (três) dias úteis, confirmando o interesse em receber a bolsa e remetendo os documentos que serão necessários para a concessão de bolsa.

9.2 A não confirmação do interesse no prazo estabelecido será considerada como a desistência da candidatura, caso que implicará na chamada do(a) próximo(a) candidato(a), a quem se aplicará o mesmo procedimento expresso no item 8.2.

## **10 DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 Eventuais casos omissos e situações não contempladas neste edital serão decididos pelo Comitê de Acompanhamento do Edital de Bolsas do IB. Isto poderá ocorrer mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, no endereço <programadebolsas@inescbrasil.org.br>, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações em relação a este Edital do Programa de Bolsas e os seguintes Processos de Seleção para Outorga e Concessão de Bolsas.
- 10.2 A implementação e o pagamento dos benefícios referentes à concessão da bolsa ou complemento de bolsa estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira do IB.
- 10.3 O IB reserva-se o direito de desclassificar o candidato em outros editais do IB se for constatada a apresentação de informações inverídicas em processos de seleção anteriores.
- 10.4 O abandono injustificado do projeto por parte do bolsista terá como penalidade a inabilitação de participação em outros Processos de Seleção para Outorga e Concessão de Bolsas.
- 10.5 O presente edital poderá ser revogado por motivação de interesse público, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada, conforme legislação vigente.

**MAURO AUGUSTO DA ROSA**  
**Diretor de Ciência e Tecnologia**

## ANEXO I

### Anúncio de Vaga para Outorga e Concessão de Bolsas para Pesquisa

#### Bolsa para Pesquisa - *Research Grant*

Referência IB / Projeto:

Bolsa:

Vaga(s):

Instituição / Curso:

Área de Pesquisa:

Sub-área:

#### Anúncio - *Call*

O INESC P&D BRASIL abre processo de seleção para Outorga e Concessão de Bolsa de Pesquisa:

Orientador(a) científico(a):

Início do Projeto:

Início / Duração da Bolsa:

Local de Trabalho:

#### Descrição da Bolsa – *Description of the Grant*

Área de trabalho:

Descrição do trabalho:

Entregáveis:

#### Qualificações Acadêmicas – *Scholar Curriculum*

Habilitação Acadêmica:

Requisito básico:

Fatores preponderantes:

Valor mensal da Bolsa:

*Conforme tabela aplicada pelo CNPq, ou outros valores justificados pelo Coordenador do Projeto. Pago através de conta bancária no Banco do Brasil, ou de acordo com a empresa/agência financiadora.*

#### Entidade Financiadora – *Funding Institution*

Entidade Financiadora:

*A vinculação ao projeto será realizada de acordo com a legislação brasileira vigente que versa sobre a doação de bolsas de pesquisa, especificamente dentro do contexto da aplicação da Lei 13.243/2016.*

#### Avaliação do Candidato – *Candidate Evaluation*

Critérios:

Júri de Seleção:

Período de

Candidatura:

Submissão:

*Preencher formulário eletrônico em <programadebolsas@inescbrasil.org.br> na aba “SUBMISSÃO DE CANDIDATURA”, anexando os documentos comprovativos para avaliação do Júri.*